

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, a serem executados no município de Lajes/RN, abrangendo as zonas urbana e rural, conforme termos desse Projeto Básico, Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Lajes/RN é responsável por implementar os planos operacionais dos serviços de coleta, varrição de vias e serviços congêneres, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, além de instrumentalizar-se para acompanhar a promoção dos trabalhos de educação ambiental e participação comunitária voltados para atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

2.2. A necessidade de contratação da empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana é decorrente da ausência de estrutura mínima necessária na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, abrangendo equipe de pessoal e os equipamentos necessários e adequados.

2.3. Com base nesses fundamentos, este estudo tem como objetivo principal:

- Eliminar os focos de resíduos sólidos;
- Coibir a disposição inadequada de resíduos sólidos;
- Buscar a universalização da coleta dos resíduos na área urbana e rural do município;
- Buscar um sistema que possibilite a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, a partir de mecanismos operacionais que possibilitem a disposição final ambientalmente adequada para os rejeitos em aterro sanitário.

2.4. Além disso, compreendemos que a realização de uma licitação pública é meio legal e adequado para realizar a contratação dos serviços almejados, conforme o que determina a Lei nº 8.666/93 e instrumentos complementares.

2.5. Neste sentido, consideramos justificada a necessidade de realização da licitação e contratação dos serviços.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, nos termos da Lei Geral de Licitações e Contratos e demais legislações pertinentes à espécie, podendo

ser prorrogado, desde que se evidenciem vantagens e conveniências para a Contratante, conforme estabelece o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Serviços por itens:

Descrição do serviço		Quantidade	Unidades
Coleta e Destinação Final			
A	Administração Local	1,00	Equipe/mês
1.0	Coleta e Destinação Final		
1.1	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada de contêineres	1,00	Equipe/mês
1.2	Coleta manual de resíduos volumosos	1,00	Equipe/mês
1.3	Coleta de Resíduos de Podaçaõ com trituraçaõ e produçaõ de biomassa	1,00	Equipe/mês
2.0	Serviços de Limpeza		
2.1	Varricãõ Manual de Vias e Logradouros Pùblicos	1.536,00	Horas/mês

4.2. Os quantitativos mínimos específicos e necessários para cada item se encontram previstos na Memória de Cálculo anexa a este Projeto Básico.

5. ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Projeto Básico, Edital e seus anexos.

Os serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em toda a área sob a responsabilidade administrativa do município de Lajes/RN, compreendendo a zona urbana e rural, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante.

Em cada atividade a ser desenvolvida à Contratada deverá fazer uso de mão de obra - preferencialmente residente em Lajes/RN -, veículos, máquinas e equipamentos adequados e

compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes. Fazem parte dos serviços objeto desse Projeto Básico os abaixo relacionados:

- Administração local;
- Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores com lifter para elevação mecanizada de contêineres;
- Coleta manual de resíduos volumosos;
- Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos.

Os serviços licitados devem possuir compatibilidade com as especificações a seguir.

Administração local

Define-se Administração local como sendo os custos relativos à implantação e à manutenção da infraestrutura da administração do contrato no local de sua realização, necessária para a execução dos serviços. É representado pela mão de obra, veículos, taxas e emolumentos, prédio comercial, móveis e utensílios, material de expediente entre outros.

Caberá à Contratada fornecer regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários encarregados, que assegure o processo satisfatório de serviços, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços.

Para a adequada execução, a empresa Contratada deverá dispor de 01 (um) Gerente, 01 (um) Auxiliar Administrativo e 01 (um) Veículo Leve, todos à disposição integral do contrato firmado com o município de Lajes/RN.

5.1. Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada de contêineres

Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada consiste na coleta e transporte dos resíduos sólidos de origem domiciliar e comercial, gerados pelos domicílios residenciais, por estabelecimentos públicos com características comerciais de pequeno porte, bem como, pelos serviços de coleta dos resíduos de varrição das vias e logradouros.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor, de modo a evitar o seu rompimento.

No uso dos contêineres em PEAD o compactador deverá ser dotado de lifter de elevação para executar o recolhimento mecanizado

- **Planejamento**

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviços proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Todas as áreas da cidade deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana.

- **Metodologia de trabalho**

A coleta regular deverá ser feita no perímetro urbano, de “porta a porta” ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora), no perímetro definido no Edital.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador e/ou caçamba, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

A coleta domiciliar realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor compactador de lixo mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o Contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres, sendo que pelo menos um dos veículos coletor compactador, terá dispositivo de lifter de elevação para executar o basculamento.

Na execução da coleta, os lixeiros coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias urbanas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar até a estação de transbordo, localizada a aproximadamente a 5,0 km do centro territorial do município, após os resíduos coletados serão lavados levados até o CTR Potiguar aproximadamente a 120 km do município.

- **Dimensionamento dos equipamentos / mão de obra**

Serviço	Mão de obra		Equipamentos/Instalações	
Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada de contêineres	Motorista III	1,00	Caminhão compactador de 15m³	1,00
	Gari com 40% de insalubridade	4,00	Contentor em PEAD de 700 litros	10,00
	Fiscal	1,00	Contentor em PEAD de 1000 litros	10,00

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização.

Os veículos/ equipamentos utilizados nesse serviço deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.

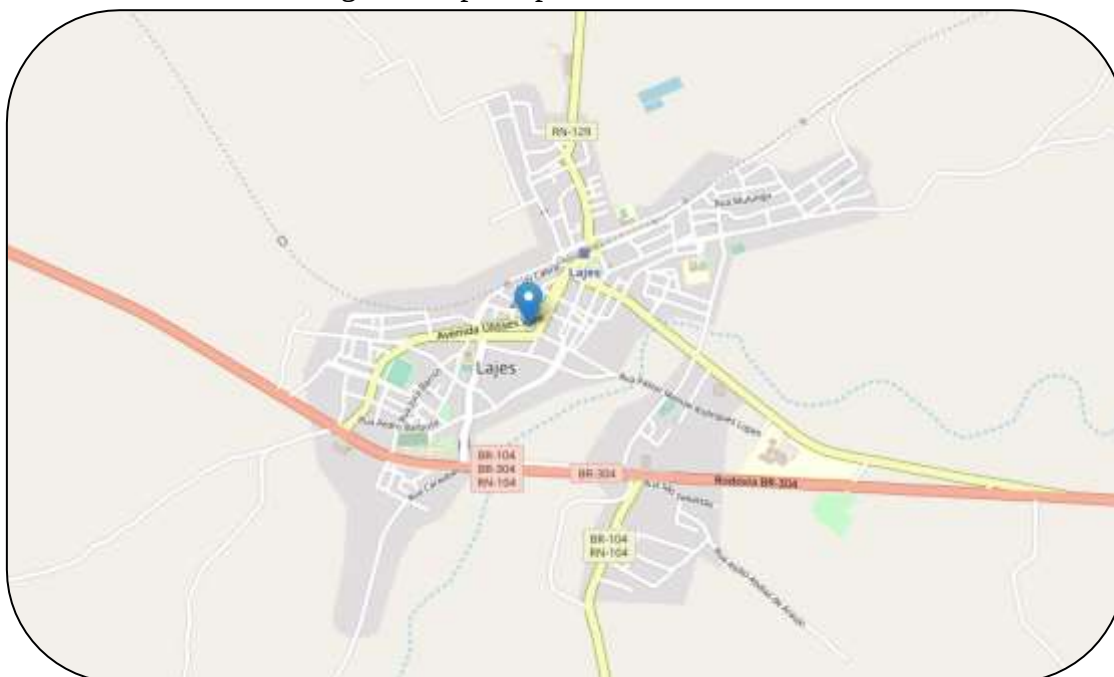
Todas as atividades acontecerão no turno Diurno. De Segunda a Sexta das 07h (sete horas) até 16:00 (com 01hr (uma hora) de intervalo para de almoço incluso) e nos Sábados das 07h (sete horas) até 11h (onze horas)

- **Roteiro de Coleta:**

A Cidade será dividida em dois Setores I e II, estabelecendo-se como limite entre os dois Setores a Rua Joaquim Capitão, Avenida Ulisses Vale e a Rua Presidente Getúlio Vargas.

O serviço de coleta do setor I será realizado nas segundas, quartas e sextas-feiras, nos bairros Boa Esperança, Centro e Lajes.

A Coleta do Setor II, será realizada nas terças, quintas e sábados, compreendendo os bairros Firmamento, Rodagem e as principais do Centro.



Mapa da cidade de Lajes

5.2. Coleta manual de resíduos volumosos

A coleta manual de resíduos volumosos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de restos de construções e serviços especiais de limpeza, como poda e coleta de poda de árvores, realizados em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela Contratante.

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final indicado pela CONTRATANTE, dependendo da conveniência e localização dos resíduos recolhidos

- **Planejamento**

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviços proposta, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Todas as áreas da cidade deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana.

- **Metodologia de trabalho**

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

- **Dimensionamento dos equipamentos / mão de obra**

Serviço	Mão de obra		Equipamentos/Instalações	
Coleta manual de resíduos volumosos	Motorista II	1,00	Caminhão basculante de 6 m³	1,00
	Gari com 20% de insalubridade	2,00		

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização.

Os veículos/ equipamentos utilizados nesse serviço deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.

Todas as atividades acontecerão no turno Diurno. De Segunda a Sexta das 07Hrs até 16:00 (com 01hr(uma hora) de intervalo para de almoço incluso) e nos Sábados das 07Hrs até 11:00.

5.3. Coleta de Resíduos de Podação com trituração e produção de biomassa.

A coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa consiste na coleta, trituração e transporte dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de restos de vegetações oriundas da poda e coleta de poda de árvores que em seguida será triturado para que possa ser transportado para o processo de biomassa, realizadas em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela contratante.

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final indicado pela CONTRATANTE, dependendo da conveniência e localização dos resíduos recolhidos para o processo de produção de Biomassa.

- **Planejamento**

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos deverão ser definidos na Metodologia de Execução dos Serviços proposta, salvo as especificações, normas e

determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Todas as áreas da cidade deverão ser atendidas pelo menos três vezes por semana.

- **Metodologia de trabalho**

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico

- **Dimensionamento dos equipamentos / mão de obra**

Serviço	Mão de obra		Equipamentos/Instalações	
Coleta de Resíduos de Podação com trituração e produção de biomassa	Motorista II	1,00	Caminhão basculante de 6 m³	1,00
	Gari com 20% de insalubridade	2,00	Triturador de Galhos	1,00

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização.

Os veículos/ equipamentos utilizados nesse serviço deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.

Todas as atividades acontecerão no turno Diurno. De Segunda a Sexta das 07Hrs até 16:00 (com 01hr de almoço incluso) e nos Sábados das 07Hrs até 11:00.

5.4. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos.

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é função de: arborização existente e/ou intensidade de trânsito de veículos e/ou calçamento e estado de conservação do logradouro e/ou uso dominante (residencial, comercial, etc.) e/ou circulação de pedestres.

- **Planejamento**

Os serviços de varrição manual de vias pavimentada e logradouros públicos consistem na operação manual de varrer os ambos os lados de uma rua, esvaziar cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos. Tais serviços deverão ser executados em todas as guias de vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante

Os serviços de varrição manual (vias e logradouros públicos) serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda

de “Ordens Específicas de Serviços” a serem emitidas pela Contratante. Para as áreas do Centro Comercial da Sede, deverão ser realizadas de segunda a sábado.

As “Ordens Específicas de Serviços” deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos a restaurar suas condições de limpeza.

- **Metodologia de trabalho**

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura está contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 200 litros, suficientemente resistentes, na cor preta, filme n.º 10, utilizando-se como recipiente o Lutocar de varrição.

- **Dimensionamento dos equipamentos / mão de obra**

Serviço	Mão de obra		Equipamentos/Instalações	
Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Fiscal	1,00	Minivan	1,00
	Gari com 20% de insalubridade	8,00	Contentor em PEAD de 120 litros	8,00

Os veículos/ equipamentos utilizados nesse serviço deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso.

Todas as atividades acontecerão no turno Diurno. De Segunda a Sexta das 07Hrs até 16:00 (com 01hr (uma hora) de intervalo para de almoço incluso) e nos Sábados das 07Hrs até 11:00.

6. NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

- 6.1.** Na execução dos serviços de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
- 6.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção. A Contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pela contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF de todos do(s) titular(es)/sócio(s);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
- d) Certidão de Regularidade relativa aos Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão de Regularidade relativa aos Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação Técnica-Operacional

7.3.1.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

7.3.1.2. A indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis.

7.3.1.3. Termo de Compromisso de disponibilização de fornecimento de pessoal, equipamento e veículos necessários.

7.3.1.4. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou os serviços abaixo descritos, obedecendo as quantidades mínimas indicadas (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU):

- a) Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador e containers com elevação mecanizada: execução mínima de 06 (seis meses);
- b) Coleta manual de resíduos volumosos: execução mínima de 06 (seis meses);
- c) Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa de: execução mínima de 06 (seis meses);

- d) Varrição manual de vias e logradouros de: execução mínima de 9.216h (nove mil duzentos e dezesseis horas).

Parágrafo único. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá possuir firma reconhecida.

7.3.1.5. Atestado de Visita Técnica emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de que a proponente realizou vistoria possuindo, dessa forma, pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

7.3.1.6. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO por escrito do responsável da empresa, legalmente constituído, em original, cópia acompanhada de original ou cópia autenticada com firma reconhecida, assumindo toda responsabilidade contratual por toda e qualquer falha, vício, obrigação oriunda de desconhecimento do local da execução dos serviços, por ter optado pela não realização da Visita Técnica.

Parágrafo único. No ato de assinatura do contrato, em se tratando de empresa com sede em outro estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/RN, na forma da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997, para fins de contratação.

7.3.2. Qualificação Técnica-Profissional

7.3.2.1. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR), detentor de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU-BR da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da administração pública ou, ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o seguinte:

- a) Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículo compactador e containers com elevação mecanizada;
- b) Coleta manual de resíduos volumosos;
- c) Coleta de resíduos de poda com trituração e produção de biomassa.
- d) Varrição manual de vias e logradouros.



7.3.2.2. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação de qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento dos serviços que tratam o objeto desta licitação. Para tanto, o licitante deverá juntar uma declaração de responsabilidade técnica expressamente assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

7.3.2.3. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) Por meio de cópia de prova de existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, ou;
- b) Por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada e acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de admissão e da respectiva guia atualizada de recolhimento de FGTS e informação a Previdência Social, também atualizada no caso de empregados contratados, ou;
- c) Por meio de Contrato Social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

7.3.3. Da Metodologia de Execução dos Serviços

7.3.3.1. A empresa licitante deverá apresentar Metodologia de Execução dos Serviços, atendendo a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental, assinada pelo Responsável Técnico, contendo a descrição detalhada para realização dos serviços, baseada no Projeto Básico em sua integralidade contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Dimensionamento e especificações dos equipamentos e mão de obra necessários e que serão empregados nas atividades previstas, contemplando todos os itens objeto da licitação;
- b) Plano de Divulgação para esclarecimento e orientação da comunidade, que deverá conter a descrição de como será feita a divulgação, bem como informações relevantes aos serviços a serem prestados;
- c) Plano de Controle da Qualidade dos Serviços, que deverá conter a descrição da metodologia e forma de execução do controle e qualidade dos serviços;
- d) Plano de Manutenção de Equipamentos e Veículos, que deverá conter a descrição da metodologia e forma adotada para manutenção dos equipamentos, bem como as

condições que compreendem cada serviço de manutenção e sua periodicidade, como: troca de óleo, pneus, lavagem, entre outros;

- e) Apresentação detalhada do sistema de monitoramento e rastreamento de frota;
- f) Plano Geral de Treinamento e Capacitação de Mão de Obra Operacional;
- g) Plano de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer dos itens elencados acima gera inabilitação da empresa.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas, salvo quando na própria certidão constar prazo de validade superior a 30 (trinta) dias.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **acompanhados dos termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.5.3. Declaração de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato anexo ao Edital; Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nas dependências indicadas pela Prefeitura Municipal de Mossoró, com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato; Declaração de que se submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos.

7.5.4. Declaração de que no preço dos serviços cotados estão inclusos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do contrato; Declaração de concordância com os termos do Edital e seus anexos, e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normas vigentes, aplicados ao objeto deste certame.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - b.1.) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
 - b.2.) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), do mês anterior ao da emissão da nota, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

10.4. O pagamento das faturas correspondentes aos serviços será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura dos serviços executados, conforme disposto na Resolução 032/2016 – TCE/RN

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

- 11.3.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 11.4.** A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 11.5.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
 - c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 11.6.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 11.7.** As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 11.8.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
 - b) da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
 - c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 11.9.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante



ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 11.10.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 11.11.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 11.12.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 11.13.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 11.14.** Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Geral de Preços - Mercado (**IGP-M**), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

e) Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



11.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE para a execução do objeto dentro do prazo estabelecido cronograma físico financeiro.

11.2. Comunicar por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados;

11.3. Fornecer um relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens reparados e os serviços que foram executados, a data e hora do início e término das atividades, para controle da CONTRATANTE;

11.4. Indicar e apresentar ao fiscal da CONTRATANTE o Responsável Técnico pelos serviços; Acatar as instruções e observações da fiscalização da CONTRATANTE refazendo qualquer trabalho não aceito;

11.5. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Falta justificada ou injustificada; Afastamento definitivo da empresa;
- b) Licença e/ou atestado médico;
- c) Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência
- d) Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

11.6. Promover, após o expediente, ou em finais de semana ou feriados, de forma plena, sem encargos adicionais para a o órgão CONTRATANTE, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão;

11.7. Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do CONTRATANTE ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços;

11.8. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

11.9. Disponibilizar de imediato todo o instrumental de testes, equipamentos mecânicos e eletrônicos, ferramental adequado, etc., necessários aos serviços;

11.10. Prestar assessoramento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização;

11.11. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste instrumento e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:

- a) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste Contrato, em conformidade com as normas em vigor;
- b) Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
- c) Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das unidades do CONTRATANTE;
- e) Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como os referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
- f) Manter um "Livro de Ocorrência" para registro das ordens especiais de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste termo;
- g) Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
- h) Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
- i) Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
- j) Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, todos de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do

CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;

- k) Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- l) Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
- m) Dispor, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- n) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- o) Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação do equipamento por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da CONTRATANTE

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor da Administração Municipal para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

13.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

13.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

14. AS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

13.1. Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I- Advertência, por escrito;

II- Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2. O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

13.3. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Lajes/RN, 07/11/2022

Laerton Pessoa de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN N° 2119521891

Gilson Damasceno Nunes
Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

Memória de cálculo

BASE DE PREÇOS					
	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário Com BDI
					Valor do BDI
	Coleta e Destinação Final				22,44%
A	Administração Local	1,00	Equipe/mês	R\$ 14.094,81	R\$ 17.257,69
1.0	Coleta e Destinação Final				
1.1	Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada de contêineres	1,00	Equipe/mês	R\$ 57.680,95	R\$ 70.624,56
1.2	Coleta manual de resíduos volumosos	1,00	Equipe/mês	R\$ 30.870,03	R\$ 37.797,26
1.3	Coleta de Resíduos de Podaçaõ com trituração e produção de biomassa	1,00	Equipe/mês	R\$ 47.072,13	R\$ 57.635,12
2.0	Serviços de Limpeza				
2.1	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	1.536,00	Horas/mês	R\$ 29,07	R\$ 35,59
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 237.580,87
VALOR TOTAL GLOBAL - 12 MESES					R\$ 2.855.770,44

CRONOGRAMA GERAL

ITEM	MÊS		
	1	2	3
A	17.257,69	17.257,69	17.257,69
1.1	70.624,56	70.624,56	70.624,56
1.2	37.797,26	37.797,26	37.797,26
1.3	57.635,12	57.635,12	57.635,12
2.1	54.666,24	54.666,24	54.666,24
TOTAL MENSAL (\$)	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87
TOTAL MENSAL (%)	8,33%	8,33%	8,34%
TOTAL GLOBAL (\$)	R\$ 237.980,87	R\$ 475.961,74	R\$ 713.942,61
TOTAL GLOBAL (%)	8,33%	16,66%	25,00%

ITEM	MÊS		
	4	5	6
A	17.257,69	17.257,69	17.257,69
1.1	70.624,56	70.624,56	70.624,56
1.2	37.797,26	37.797,26	37.797,26
1.3	57.635,12	57.635,12	57.635,12
2.1	54.666,24	54.666,24	54.666,24
TOTAL MENSAL (\$)	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87
TOTAL MENSAL (%)	8,33%	8,33%	8,34%
TOTAL GLOBAL (\$)	R\$ 951.923,48	R\$ 1.189.904,35	R\$ 1.427.885,22
TOTAL GLOBAL (%)	33,33%	41,66%	50,00%

ITEM	MÊS		
	7	8	9
A	17.257,69	17.257,69	17.257,69
1.1	70.624,56	70.624,56	70.624,56
1.2	37.797,26	37.797,26	37.797,26
1.3	57.635,12	57.635,12	57.635,12
2.1	54.666,24	54.666,24	54.666,24
TOTAL MENSAL (\$)	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87
TOTAL MENSAL (%)	8,33%	8,33%	8,34%
TOTAL GLOBAL (\$)	R\$ 1.665.866,09	R\$ 1.903.846,96	R\$ 2.141.827,83
TOTAL GLOBAL (%)	58,33%	66,66%	75,00%

ITEM	MÊS		
	10	11	12
A	17.257,69	17.257,69	17.257,69
1.1	70.624,56	70.624,56	70.624,56
1.2	37.797,26	37.797,26	37.797,26
1.3	57.635,12	57.635,12	57.635,12
2.1	54.666,24	54.666,24	54.666,24
TOTAL MENSAL (\$)	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87	R\$ 237.980,87
TOTAL MENSAL (%)	8,33%	8,33%	8,34%
TOTAL GLOBAL (\$)	R\$ 2.379.808,70	R\$ 2.617.789,57	R\$ 2.855.770,44
TOTAL GLOBAL (%)	83,33%	91,66%	100,00%



Serviço	Mão de obra		Equipamentos/Instalações	
Administração Local	Gerente	1,00	Veículo Leve	1,00
	Auxiliar de Escritório	1,00		
Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada de contêineres	Motorista III	1,00	Caminhão compactador de 15m³	1,00
	Gari com 40% de insalubridade	4,00	Contentor em PEAD de 700 litros	10,00
	Fiscal	1,00	Contentor em PEAD de 1000 litros	10,00
Coleta manual de resíduos volumosos	Motorista II	1,00	Caminhão basculante de 6 m³	1,00
	Gari com 20% de insalubridade	2,00		
Coleta de Resíduos de Podação com trituração e produção de biomassa	Motorista II	1,00	Caminhão basculante de 6 m³	1,00
	Gari com 20% de insalubridade	2,00	Triturador de Galhos	1,00
Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Fiscal	1,00	Minivan	1,00
	Gari com 20% de insalubridade	8,00	Contentor em PEAD de 120 litros	8,00

BDI

Administração Central

Administração Central	3,00%
Riscos	0,97%
Seguros e Garantias	0,80%
Despesas Financeiras	0,59%
Sub-Total	5,36%

Lucro Operacional

Lucro	6,16%
Sub-Total	6,16%

Tributos

ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Sub-Total	8,65%

Custo total do BDI

22,44%

ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	
Previdência Social	20,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%

GRUPO B	
Férias	12,60%
Auxílio doença	3,38%
Licença maternidade/paternidade	0,80%
Faltas legais	0,74%
Acidente de trabalho	0,36%
Aviso prévio	1,42%
13º salário	9,30%
TOTAL DO GRUPO "B"	28,60%

GRUPO C	
Aviso prévio indenizado	2,18%
Indenização adicional	0,35%
Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%
TOTAL DO GRUPO "C"	6,53%

GRUPO D	
Aviso prévio indenizado	10,52%
TOTAL DO GRUPO "D"	10,52%

Custo total do BDI	82,45%
---------------------------	---------------

Administração Local							
A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	Veiculo Leve	190	30%	70%	R\$ 35,110	R\$ 0,480	R\$ 2.065,11
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 2.065,11
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês
	Gerente			1,00	R\$ 5.214,81		R\$ 5.214,81
	Auxiliar de Escritório			1,00	R\$ 3.064,89		R\$ 3.064,89
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 8.279,70
C – Ferramentas				Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês
	Aluguel e reforma de galpão			1,0	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00
	Água			1,0	R\$ 450,00		R\$ 450,00
	Energia			1,0	R\$ 600,00		R\$ 600,00
	Internet			1,0	R\$ 200,00		R\$ 200,00
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 3.750,00
Estimativa de produção para o serviço							1,00
Quantidade de equipes							1,00
Custo por equipe							R\$ 14.094,81
Custo do serviço							R\$ 14.094,81
Custo Direto por unidade							R\$ 14.094,81

Coleta de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e containers com elevação mecanizada de contêineres							
A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
	Caminhão compactador de 15m³	190	90%	10%	R\$ 159,470	R\$ 3,430	R\$ 27.334,54
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 27.334,54
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês
	Motorista III (Caminhão compactador e de coleta)			1,00	R\$ 4.907,42		R\$ 4.907,42
	Gari com 40% de insalubridade			4,00	R\$ 3.760,47		R\$ 15.041,88
	Fiscal			1,00	R\$ 3.350,71		R\$ 3.350,71
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 23.300,01
C – Ferramentas				Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês
	Pá quadrada			1,000	R\$ 45,50		R\$ 45,50
	Vassourão			1,000	R\$ 25,90		R\$ 25,90
	Contentor em PEAD de 700 litros			1,500	R\$ 2.150,00		R\$ 3.225,00
	Contentor em PEAD de 1.000 litros			1,500	R\$ 2.500,00		R\$ 3.750,00
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 7.046,40
Considerado a depreciação do contentor em 12 meses (15 cont/12 meses = 1,25)							
Estimativa de produção para o serviço							1,00
Quantidade de equipes							1,00
Custo por equipe							R\$ 57.680,95
Custo do serviço							R\$ 57.680,95
Custo Direto por unidade							R\$ 57.680,95

Coleta manual de resíduos volumosos							
A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 6 m³		190	70%	30%	R\$ 147,200	R\$ 2,870	R\$ 19.741,19
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 19.741,19
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês
	Motorista II (Caminhão aberto e basculante e ônibus)			1,00	R\$ 4.349,62		R\$ 4.349,62
	Gari com 20% de insalubridade			2,00	R\$ 3.318,21		R\$ 6.636,42
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 10.986,04
C – Ferramentas				Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês
	Pá quadrada			2,000	R\$ 45,50		R\$ 91,00
	Vassourão			2,000	R\$ 25,90		R\$ 51,80
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 142,80
Estimativa de produção para o serviço							1,00
Quantidade de equipes							1,00
Custo por equipe							R\$ 30.870,03
Custo do serviço							R\$ 30.870,03
Custo Direto por unidade							R\$ 30.870,03

Coleta de Resíduos de Podação com trituração e produção de biomassa							
A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Caminhão basculante de 6 m³		190	70%	30%	R\$ 147,200	R\$ 2,870	R\$ 19.741,19
Triturador de Galhos		190	40%	60%	R\$ 202,040	R\$ 3,590	R\$ 15.764,30
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 35.505,49
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês
	Motorista II (Caminhão aberto e basculante e ônibus)			1,00	R\$ 4.349,62		R\$ 4.349,62
	Gari com 20% de insalubridade			2,00	R\$ 3.318,21		R\$ 6.636,42
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 10.986,04
C – Ferramentas				Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês
	Pá quadrada			2,000	R\$ 45,50		R\$ 91,00
	Vassourão			2,000	R\$ 25,90		R\$ 51,80
	Garfo forçado - 10 dentes			2,000	R\$ 169,00		R\$ 338,00
	Facão			2,000	R\$ 49,90		R\$ 99,80
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 580,60
Estimativa de produção para o serviço							1,00
Quantidade de equipes							1,00
Custo por equipe							R\$ 47.072,13
Custo do serviço							R\$ 47.072,13
Custo Direto por unidade							R\$ 47.072,13

Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos							
A – Equipamento		Quantidade (hora)	Utilização		Custo Operacional		Custo Total Mês
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Minivan		190	30%	70%	R\$ 81,380	R\$ 1,840	R\$ 4.883,38
Custo Mensal do Equipamento							R\$ 4.883,38
B – Mão de Obra				Quantidade	Custo da Mão de Obra		Custo Total Mês
Fiscal				1,00	R\$ 3.350,71		R\$ 3.350,71
Gari com 20% de insalubridade				8,00	R\$ 3.318,21		R\$ 26.545,68
Custo Mensal da Mão de Obra							R\$ 29.896,39
C – Ferramentas				Quantidade	Custo das Ferramentas		Custo Total Mês
Pá quadrada				8,000	R\$ 45,50		R\$ 364,00
Garfo forçado - 10 dentes				8,000	R\$ 169,00		R\$ 1.352,00
Vassourão				8,000	R\$ 25,90		R\$ 207,20
Contentor em PEAD de 120 litros				8,000	R\$ 499,00		R\$ 3.992,00
Saco plástico - 200 Litros				4160,000	R\$ 0,95		R\$ 3.952,00
Custo Mensal das Ferramentas							R\$ 9.867,20
Estimativa de produção para o serviço							1.536,00
Quantidade de equipes							1,00
Custo por equipe							R\$ 44.646,97
Custo do serviço							R\$ 44.646,97
Custo Direto por unidade							R\$ 29,07

CUSTO PARA VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL			
1 - Especificação do veículo/equipamento			
	Hora Produtiva		Hora Improdutiva
Caminhão compactador de 15m³	R\$	159,47	R\$ 3,43
Caminhão basculante de 6 m³	R\$	147,20	R\$ 2,87
Triturador de Galhos	R\$	202,04	R\$ 3,59
Veículo Leve	R\$	35,11	R\$ 0,48
Minivan	R\$	81,38	R\$ 1,84
2 - Especificação dos trabalhadores			Salário Mensal
Gerente	R\$		5.214,81
Auxiliar de Escritório	R\$		3.064,89
Gari com 40% de insalubridade	R\$		3.760,47
Gari com 20% de insalubridade	R\$		3.318,21
Motorista II (Caminhão aberto e basculante e ônibus)	R\$		4.349,62
Motorista III (Caminhão compactador e de coleta)	R\$		4.907,42
Fiscal	R\$		3.350,71

Composição Unitário de Custo:	Caminhão compactador de 15m³	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Caminhão: CARGO 1519 - Ano 2019 (FIPE: 504136-80) - Consulta em Ago/2022</i>
	Complemento	<i>Implemento: Ecolix Planalto - Ano 2019 - Pesquisa de Mercado</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 269.287,00	R\$ 119.000,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 53.857,40	R\$ 23.800,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	1,15%		SELIC - Banco Central do Brasil (Consulta em Ago/2022)
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Parâmetros de mercado
50% da Potência Máx (kw)	69,5000	0,0000	Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,2000	0,0000	Fabricante
Preço do Combustível (CO)	R\$ 7,0600		Preço Médio – ANP – RN

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS					
Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 18,90	R\$ 8,35	R\$ 27,25	R\$ 21,26	R\$ 9,39	R\$ 30,65
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 161.572,20	R\$ 11.900,00	R\$ 173.472,20	R\$ 98,13	R\$ -	R\$ 98,13
$= ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,81	R\$ 0,06	R\$ 0,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 1,77	R\$ 0,78	R\$ 2,55	R\$		R\$ 159,47
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$		R\$ 3,43



Composição Unitário de Custo:	Caminhão basculante de 6 m³	
Composição do equipamento	Equipamento	<i>Caminhão: CARGO 1519 - Ano 2019 (FIPE: 504136-80) - Consulta em Ago/2022</i>
	Complemento	<i>Caçamba basculante com capacidade de 6 m³ - Pesquisa de Mercado</i>

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 269.287,00	R\$ 40.500,00	
Valor Residual (VR)	R\$ 53.857,40	R\$ 8.100,00	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	1,15%		SELIC - Banco Central do Brasil (Consulta em Ago/2022)
Fator de Manutenção (FM)	90,00%		Parâmetros de mercado
50% da Potência Máx (kw)	69,5000	0,0000	Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,2000	0,0000	Fabricante
Preço do Combustível (CO)	R\$ 7,0600		Preço Médio - ANP - RN

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS					
Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 18,90	R\$ 2,84	R\$ 21,74	R\$ 21,26	R\$ 3,20	R\$ 24,46
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 161.572,20	R\$ 4.050,00	R\$ 165.622,20	R\$ 98,13	R\$ -	R\$ 98,13
$= ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,81	R\$ 0,02	R\$ 0,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 1,77	R\$ 0,27	R\$ 2,04	R\$		R\$ 147,20
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$		R\$ 2,87

Composição Unitário de Custo: Triturador de Galhos

Composição do equipamento	Equipamento	Implemento
	Triturador 40,0 a 60,0 CV - Capacidade de Corte: Ø230 (9") mm -	
	Produção: 12 – 15 m³/h - Pesquisa de Mercado	

	Equipamento	Implemento
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 224.490,00	R\$ -
Valor Residual (VR)	R\$ 44.898,00	R\$ -
Vida Útil (VU)	1,00	20%
Vida Útil (horas)	2280,00	anos
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00	horas
Juros (JU)	1,15%	horas
Fator de Manutenção (FM)	90,00%	SELIC - Banco Central do Brasil (Consulta em Ago/2022)
50% da Potência Máx (kw)	22,0000	Parâmetros de mercado
Fator de Consumo (FC)	0,2000	Fabricante
Preço do Combustível (CO)	R\$ 7,0600	Fabricante
		Preço Médio – ANP – RN

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 78,77	R\$ -	R\$ 78,77	R\$ 88,61	R\$ -	R\$ 88,61
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 224.490,00	R\$ -	R\$ 224.490,00	R\$ 31,06	R\$ -	R\$ 31,06
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 1,13	R\$ -	R\$ 1,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		R\$ 202,04
R\$ 2,46	R\$ -	R\$ 2,46	Custo Horário Improdutivo		R\$ 3,59
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$					

Composição Unitário de Custo:		Veículo Leve
Composição do equipamento	Equipamento	Gol 1.0 Flex 12V 5p - Ano 2019 (FIPE: 005490-9) - Consulta em Ago/2022

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 50.382,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 10.076,40	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	1,15%		SELIC - Banco Central do Brasil (Consulta em Ago/2022)
Fator de Manutenção (FM)	70,00%		Parâmetros de mercado
50% da Potência Máx (kw)	27,5000		Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,2000		Fabricante
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,0900		Preço Médio - ANP - RN

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS					
Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 3,54	R\$ -	R\$ 3,54	R\$ 3,09	R\$ -	R\$ 3,09
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 30.229,20	R\$ -	R\$ 30.229,20	R\$ 28,00	R\$ -	R\$ 28,00
$= (((VU + 1) * VA) / (2 * VU))$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,15	R\$ -	R\$ 0,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 0,33	R\$ -	R\$ 0,33	R\$ 35,11		
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$ 0,48		

Composição Unitário de Custo:	Minivan	
Composição do equipamento	Equipamento	Renault Master 2.3 Executive L3h2 16l 5p - Ano 2019 - Pesquisa de Mercado - Consulta em Ago/2022

	Equipamento	Implemento	
Valor de Aquisição (VA)	R\$ 192.000,00	R\$ -	
Valor Residual (VR)	R\$ 2,00	R\$ -	20%
Vida Útil (VU)	5,00		anos
Vida Útil (horas)	11400,00		horas
Horas de Trabalho Anual (HT)	2280,00		horas
Juros (JU)	1,15%		SELIC - Banco Central do Brasil (Consulta em Ago/2022)
Fator de Manutenção (FM)	70,00%		Parâmetros de mercado
50% da Potência Máx (kw)	50,0000		Fabricante
Fator de Consumo (FC)	0,2000		Fabricante
Preço do Combustível (CO)	R\$ 5,0900		Preço Médio – ANP – RN

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS

Equipamento	Implemento	SubTotal	Equipamento	Implemento	SubTotal
Depreciação e Custo de Aquisição			Manutenção		
R\$ 16,84	R\$ -	R\$ 16,84	R\$ 11,79	R\$ -	R\$ 11,79
$= (VA - VR) / (VU * HT)$			$= (VA * FM) / (VU * HT)$		
Investimento Médio (IM)			Operação		
R\$ 115.200,00	R\$ -	R\$ 115.200,00	R\$ 50,90	R\$ -	R\$ 50,90
$= ((VU + 1) * VA) / (2 * VU)$			$= kw * FC * CO$		
Juros (JR)			Reserva Técnica		
R\$ 0,58	R\$ -	R\$ 0,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -
$= (IM * JU) / HT$			$= (JR + IS) * RT$		
Impostos e Seguros (IS)			Custo Horário Produtivo		
R\$ 1,26	R\$ -	R\$ 1,26	R\$ 81,38		
$= ((VU + 1) * VA * 0,025) / (2 * (HT * B13))$			Custo Horário Improdutivo		
			R\$ 1,84		

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022 LIMPEZA URBANA	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RN000040/2022
NÚMERO DO PROCESSO:	13622.100423/2022-77
Salário Funcional	2022
Gerente	2.608,69
Secretária e auxiliar de escritório	1.468,33
Gari (Margarida)- ASG - Coveiro - Jardineiro	1.246,82
Motorista II - caminhão aberto, basculante e ônibus	1.831,12
Motorista III - caminhão compactador e de coleta	1.892,41
Fiscal	1.535,86
Salário Mínimo Nacional	1.212,00
Vale Alimentação	249,38
Café da Manhã (R\$/dia)	3,48



Gerente

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza Urbana
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.608,69
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/22
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	0%
H Vale Alimentação	R\$ 249,38
I Assistência médica e familiar	R\$ -
J Salário mínimo	R\$ 1.212,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 2.608,69
C Adicional de Insalubridade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra	R\$ 86,92
Total da Remuneração	R\$ 2.695,61

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 249,38
C Assistência médica e familiar	R\$ -
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 5,29
F Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 254,67

MÓDULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 27,25
A.I – Calça (3 x 1 --- ano)	R\$ 15,00
A.II – Camisa (3 x 1 --- ano)	R\$ 12,25
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 14,75
C.I – Calçado em couro (3 x 1 --- ano)	R\$ 14,75
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 42,00

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 2.222,53
Total	R\$ 2.222,53

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.695,61
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 254,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 42,00
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.222,53
Subtotal	R\$ 5.214,81

Total	R\$ 5.214,81
--------------	---------------------

Auxiliar de Escritório

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza Urbana
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	R\$ 1.468,33
C Salário normativo da categoria profissional	1/1/22
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	R\$ -
E Preço do Vale Transporte	25
F Dias Úteis (60 meses)	0%
G Adicional de Insalubridade	R\$ 249,38
H Vale Alimentação	R\$ -
I Assistência médica e familiar	R\$ 1.212,00
J Salário mínimo	

MÓDULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.468,33
C Adicional de Insalubridade	R\$ -
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra	R\$ 48,92
Total da Remuneração	R\$ 1.517,25

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 249,38
C Assistência médica e familiar	R\$ -
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 5,29
F Outros (especificar)	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 254,67

MÓDULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 27,25
A.I – Calça (3 x 1 --- ano)	R\$ 15,00
A.II – Camisa (3 x 1 --- ano)	R\$ 12,25
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 14,75
C.I – Calçado em couro (3 x 1 --- ano)	R\$ 14,75
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 42,00

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.250,97
Total	R\$ 1.250,97

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.517,25
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 254,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 42,00
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.250,97
Subtotal	R\$ 3.064,89

Total	R\$ 3.064,89
--------------	---------------------

Gari com 20% de insalubridade		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana	
C Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.246,82
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/22	
E Preço do Vale Transporte	R\$	-
F Dias Úteis (60 meses)		25
G Adicional de Insalubridade		40%
H Vale Alimentação	R\$	249,38
I Assistência médica e familiar	R\$	-
J Salário mínimo da categoria	R\$	1.212,00
MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A Salário Base	R\$	1.246,82
C Adicional de Insalubridade	R\$	484,80
D Adicional Noturno	R\$	-
E Hora noturna adicional	R\$	-
F Adicional de Hora Extra	R\$	41,54
Total da Remuneração		R\$ 1.773,16
MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A Transporte	R\$	-
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$	249,38
C Assistência médica e familiar	R\$	-
D Auxílio creche	R\$	-
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,29
F Outros (especificar)	R\$	87,00
F.I – Café da Manhã (R\$ 3,48/dia)	R\$	87,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 341,67
MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A Uniformes	R\$	61,45
A.I – Calça com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)	R\$	30,00
A.II – Boné (3 x 2 --- ano)	R\$	6,95
A.III – Camisa com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)	R\$	24,50
B Materiais	R\$	-
C Equipamentos	R\$	59,00
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$	29,50
C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)	R\$	29,50
D Outros (especificar)	R\$	63,22
D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 x 1 --- ano)	R\$	2,74
D.II - Luvas tipo gari (2 x 12 --- ano)	R\$	37,80
D.III - Mascara descartável com elástico (12 x 12 --- ano)	R\$	22,68
Total de Insumos Diversos		R\$ 183,67
MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$	1.461,97
Total		R\$ 1.461,97
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$	1.773,16
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$	341,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	183,67
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.461,97
Subtotal		R\$ 3.760,47
Total		R\$ 3.760,47

Gari com 40% de insalubridade

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.246,82
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/22
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	20%
H Vale Alimentação	R\$ 249,38
I Assistência médica e familiar	R\$ -
J Salário mínimo da categoria	R\$ 1.212,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.246,82
C Adicional de Insalubridade	R\$ 242,40
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra	R\$ 41,54
Total da Remuneração	R\$ 1.530,76

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 249,38
C Assistência médica e familiar	R\$ -
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 5,29
F Outros (especificar)	R\$ 87,00
F.I – Café da Manhã (R\$ 3,48/dia)	R\$ 87,00
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 341,67

MÓDULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 61,45
A.I – Calça com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)	R\$ 30,00
A.II – Boné (3 x 2 --- ano)	R\$ 6,95
A.III – Camisa com faixa refletiva (3 x 2 --- ano)	R\$ 24,50
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 59,00
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$ 29,50
C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)	R\$ 29,50
D Outros (especificar)	R\$ 63,22
D.I - Capa de chuva morcego em PVC (1 x 1 --- ano)	R\$ 2,74
D.II - Luvas tipo gari (2 x 12 --- ano)	R\$ 37,80
D.III - Mascara descartável com elástico (12 x 12 --- ano)	R\$ 22,68
Total de Insumos Diversos	R\$ 183,67

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.262,11
Total	R\$ 1.262,11

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 1.530,76
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 341,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 183,67
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.262,11
Subtotal	R\$ 3.318,21

Total	R\$ 3.318,21
--------------	---------------------

Motorista II (Caminhão aberto e basculante e ônibus)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.831,12
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/22
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	20%
H Vale Alimentação	R\$ 249,38
I Assistência médica e familiar	R\$ -
J Salário mínimo	R\$ 1.212,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.831,12
C Adicional de Insalubridade	R\$ 242,40
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra	R\$ 61,01
Total da Remuneração	R\$ 2.134,53

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 249,38
C Assistência médica e familiar	R\$ -
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 5,29
F Outros (especificar)	R\$ 87,00
F.I – Café da Manhã (R\$ 3,48/dia)	R\$ 87,00
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 341,67

MÓDULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 54,50
A.I – Calça (3 x 2 --- ano)	R\$ 30,00
A.II – Camisa (3 x 2 --- ano)	R\$ 24,50
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 59,00
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$ 29,50
C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)	R\$ 29,50
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 113,50

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 1.759,92
Total	R\$ 1.759,92

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.134,53
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 341,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 113,50
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.759,92
Subtotal	R\$ 4.349,62

Total	R\$ 4.349,62
--------------	---------------------

Motorista III (Caminhão compactador e de coleta)

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana
C Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.892,41
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/22
E Preço do Vale Transporte	R\$ -
F Dias Úteis (60 meses)	25
G Adicional de Insalubridade	40%
H Vale Alimentação	R\$ 249,38
I Assistência médica e familiar	R\$ -
J Salário mínimo	R\$ 1.212,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A Salário Base	R\$ 1.892,41
C Adicional de Insalubridade	R\$ 484,80
D Adicional Noturno	R\$ -
E Hora noturna adicional	R\$ -
F Adicional de Hora Extra	R\$ 63,05
Total da Remuneração	R\$ 2.440,26

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A Transporte	R\$ -
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$ 249,38
C Assistência médica e familiar	R\$ -
D Auxílio creche	R\$ -
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 5,29
F Outros (especificar)	R\$ 87,00
F.I – Café da Manhã (R\$ 3,48/dia)	R\$ 87,00
Total de Benefícios mensais e diários	R\$ 341,67

MÓDULO III - Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	R\$ 54,50
A.I – Calça (3 x 2 --- ano)	R\$ 30,00
A.II – Camisa (3 x 2 --- ano)	R\$ 24,50
B Materiais	R\$ -
C Equipamentos	R\$ 59,00
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$ 29,50
C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)	R\$ 29,50
D Outros (especificar)	R\$ -
Total de Insumos Diversos	R\$ 113,50

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$ 2.011,99
Total	R\$ 2.011,99

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL	
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$ 2.440,26
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 341,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 113,50
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.011,99
Subtotal	R\$ 4.907,42

Total	R\$ 4.907,42
--------------	---------------------

Fiscal		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		Valor (R\$)
A Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
B Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza Urbana	
C Salário normativo da categoria profissional	R\$	1.535,86
D Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/22	
E Preço do Vale Transporte	R\$	-
F Dias Úteis (60 meses)		25
G Adicional de Insalubridade		0%
H Vale Alimentação	R\$	249,38
I Assistência médica e familiar	R\$	-
J Salário mínimo	R\$	1.212,00

MÓDULO I - Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A Salário Base	R\$	1.535,86
C Adicional de Insalubridade	R\$	-
D Adicional Noturno	R\$	-
E Hora noturna adicional	R\$	-
F Adicional de Hora Extra	R\$	51,17
Total da Remuneração		R\$ 1.587,03

MÓDULO II - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A Transporte	R\$	-
B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc)	R\$	249,38
C Assistência médica e familiar	R\$	-
D Auxílio creche	R\$	-
E Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,29
F Outros (especificar)	R\$	87,00
F.I – Café da Manhã (R\$ 3,48/dia)	R\$	87,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 341,67

MÓDULO III - Insumos diversos		Valor (R\$)
A Uniformes	R\$	54,50
A.I – Calça (3 x 2 --- ano)	R\$	30,00
A.II – Camisa (3 x 2 --- ano)	R\$	24,50
B Materiais	R\$	-
C Equipamentos	R\$	59,00
C.I – Calçado em couro (3 x 2 --- ano)	R\$	29,50
C.II – Protetor solar (12 x 1 --- ano)	R\$	29,50
D Outros (especificar)	R\$	-
Total de Insumos Diversos		R\$ 113,50

MÓDULO III - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)
A Encargos Sociais e Trabalhistas	82,45% R\$	1.308,51
Total		R\$ 1.308,51

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
A Módulo I – Composição da Remuneração	R\$	1.587,03
B Módulo II – Benefícios Mensais e Diários	R\$	341,67
C Módulo III - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$	113,50
D Módulo IV - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	1.308,51
Subtotal		R\$ 3.350,71

Total		R\$ 3.350,71
-------	--	--------------

Tabela de Referência de preços	
Ferramentas	Preço unitário
Pá quadrada	R\$ 45,50
Garfo forçado - 10 dentes	R\$ 169,00
Foice	R\$ 86,90
Vassourão	R\$ 25,90
Contentor em PEAD de 120 litros	R\$ 499,00
Saco plástico - 200 Litros	R\$ 0,95
Facão	R\$ 49,90
Combustíveis	
Diesel S10	R\$ 7,060
Gasolina	R\$ 5,090
Demais Insumos	Preço unitário
Contentor em PEAD de 700 litros	R\$ 2.150,00
Contentor em PEAD de 1.000 litros	R\$ 2.500,00
EPI	Preço unitário
Calça / Calça com faixa refletiva	R\$ 60,000
Camisa / Camisa com faixa refletiva	R\$ 49,000
Calçado em couro	R\$ 59,000
Boné	R\$ 13,900
Protetor solar	R\$ 29,500
Capa de chuva morcego em PVC	R\$ 32,900
Luvas tipo garí	R\$ 18,900
Mascara descartável com elástico	R\$ 1,890

Laerton Pessoa de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/RN N° 2119521891

Gilson Damasceno Nunes
Secretário Municipal de obras e Serviços Urbanos